Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 114/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S 500 (COMUM), ÓLEO DIESEL S 10 e GASOLINA (COMUM) E PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS MAPIK LTDA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Jovelino José Baldissera**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9012613148, inscrito no CPF sob nº 037866330-53, residente e domiciliado a Rua Dondoni nº I, nesta cidade de Viadutos/RS.

**CONTRATADA:** **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS MAPIK LTDA**, sito a Rua Dallagnol, nº186, bairro Centro, na cidade de Viadutos, inscrita no CNPJ sob nº00.935.264/0001-37, neste ato representada por seu Administrador Mauro Luiz Knapik, portador da cédula de identidade RG nº 7035717425, inscrito no CPF sob nº433.797.960-34, residente domiciliado na Rua Luiz Alegretti, nº222, Bairro Centro, na cidade de Viadutos, de ora em diante denominada CONTRATADA.

 As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº20/2015, Processo n° 1552/2015, assim como pelas condições do Edital referido, tem justo e acertado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

***CLÁUSULA PRIMEIRA*** – O Município em 07 de dezembro de 2015 contratou a aquisição de 35.000 litros de óleo diesel S-10 no valor unitário de R$ 2,999, por litro, referente ao Pregão Presencial nº 20/2015.

***CLÁUSULA SEGUNDA*** – Considerando a comunicação da Empresa contratada que o preço do óleo diesel S-10 sofreu acréscimo, em face da alteração do preço, *fica o valor unitário fixado em R$ 3,0227 ao litro*, conforme demonstrado pelas notas fiscais da Empresa Petrobrás Distribuidora S/A.

***CLÁUSULA TERCEIRA* –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 114/2015, que não colidam com as contidas no presente Termo Aditivo.

***CLÁUSULA QUARTA* -** O presente Termo Aditivo surtirá seus efeitos a contar da data de sua assinatura, permanecendo inalterados e em pleno vigor, todos os demais dispositivos do referido contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

VIADUTOS/RS, 11 de janeiro de 2016.

|  |  |
| --- | --- |
| **JOVELINO JOSÉ BALDISSERA**Prefeito MunicipalContratante | **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS MAPIK LTDA**Mauro Luiz KnapikContratada |

Testemunhas:

1. Paulo Sérgio Lazzarotto 2. Giséli Fátima Sperotto Leyser

CPF: 883.232.690-68 CPF: 012.525.560-80